Nº de Edital
111/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8834/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE ALTA POTÊNCIA, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE TRELIÇA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCUTOR E DJ, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE SARAPUÍ.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 3
3. DO CREDENCIAMENTO 4
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .. 9
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA. 12
9. DA HABILITAÇÃO. 12
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA 18
11. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19
12. DOS RECURSOS 19
13. DO CADASTRO RESERVA 21
14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 21
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 21
16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 22
17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL 23
18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO 23
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA 23
20. DO PAGAMENTO 23
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 24
22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 26
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 26

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de proposta;
ANEXO III – Declarações unificadas;
ANEXO IV – Declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo;
ANEXO V – Declaração ME/EPP;
ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO VII – Termo de Ciência e de Notificação;
ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação ao Titular de Dados em Processos de Licitação;
ANEXOS A e B – Cadastro Reserva

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8834/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.234, de 21 de dezembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 9h do dia **26/11/2026**.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 9h05 do dia **26/11/2026**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 9h30 do dia **26/11/2026**.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bllcompras.com/
CUSTO ESTIMADO: **R$ 186.500,00 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais).**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a formalização de **registro de preços para contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação, acompanhamento técnico e desmontagem de sistema de sonorização de alta potência, iluminação e estrutura de treliça, com disponibilização de locutor e DJ, destinado à realização de eventos de grande porte promovidos ou apoiados pelo Município de Sarapuí**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A presente licitação é composta por item único, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, devendo a licitante cotar a quantidade total estimada de 10 (dez) serviços/eventos completos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do item 10.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3. Tendo em vista que o valor estimado do item supera R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação é de ampla participação, não se aplicando a exclusividade de que trata o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006; ficam assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os demais benefícios da referida Lei Complementar, em especial o direito de preferência como critério de desempate (arts. 44 e 45) e a regularização fiscal tardia (art. 43, § 1º), observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A unidade de medida "serviço" corresponde a 01 (um) evento completo, nos termos dos itens 6.4 e 6.4.1 do Anexo I – Termo de Referência, sendo que, nos eventos com programação em dias consecutivos, cada dia de programação corresponde a 01 (um) serviço.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, conforme modelo (ANEXO IV) e;

c) Especificações dos serviços objeto da licitação em conformidade com edital, e, conforme o caso, mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção da documentação solicitada. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO V** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

3.4.1. Nos termos do **ANEXO V**, a licitante ME/EPP deverá declarar também que, no ano-calendário de realização desta Licitação, ainda não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Conduzir a sessão pública;

b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e) Verificar e julgar as condições de habilitação;

f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) Indicar o vencedor do certame;

i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.2 "a", operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente

encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.10. Poderão participar desta Licitação:
a) Todos e quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

b) Interessados que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
c) Caso a proponente participe por meio de Consórcio, deverá apresentar os documentos abaixo indicados, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:

i) Apresentação de comprovação de compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito por todos os consorciados;

ii) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

iii) Procuração, assinada por todos os participantes do consórcio, outorgando à empresa líder do consórcio poderes expressos, irrevogáveis e irretratáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer documentos e instrumentos relacionados ao processo desta licitação;

c.1) Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, contidas no Edital;

c.2) A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio;

c.3) Nenhuma Proponente poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas;

c.4) Caso uma proponente participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente do certame;

c.5) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura da Ata de Registro de Preços;

c.6) Os consorciados são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude deste certame.

4.3.10.1. Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item "c", inciso I.

4.3.10.1.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a Ata de Registro de Preços.

4.3.11. Não poderão participar desta Licitação:

a) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da Administração municipal.

b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Agente público do Município de Sarapuí/SP;

g) Quaisquer empresas ou pessoas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3.12. O impedimento de que tratam as alíneas acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Quando solicitado, o licitante deverá anexar sua proposta atualizada, no sistema eletrônico, nos documentos complementares, contendo as seguintes informações:

a) Valores unitários e total, expresso em algarismo e por extenso;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

c) Dados cadastrais;

d) Assinatura do representante legal;

e) Indicação obrigatória do preço unitário e total, em reais;

f) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;

g) Cargo do representante;

h) E-mail institucional;

i) E-mail pessoal;

j) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e nos seus anexos, e que empregará apenas profissionais capacitados e qualificados, com a devida experiência na execução dos serviços;

k) Declaração formal de que os serviços ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas aplicáveis;

l) Declaração que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da Ata de Registro de Preços.

6.3.1. Não haverá variação de preços pelo fato de os serviços, eventualmente, serem prestados em diferentes locais dentro do limite territorial do município, nem por qualquer outro motivo elencado no artigo 82, III, da Lei 14.133/2021.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de eficácia da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

6.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.8. Os licitantes devem respeitar o preço máximo de aceitabilidade fixado no item 1 do Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

6.8.1. A ocorrência de sobrepreço ou de superfaturamento na execução da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, a condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa detentora ao ressarcimento dos prejuízos causados ao erário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.4. Não será aceita proposta com quantitativo inferior ao máximo estipulado para o item, sendo a cota mínima, portanto, correspondente com o quantitativo máximo.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (preço de 01 serviço/evento completo).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. Admitir-se-á os lances intermediários, nos termos do item acima.

7.8. No preenchimento da proposta serão aceitas até 02 casas decimais após a vírgula.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujos equipamentos não atenderem aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, estará sujeito à desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10.3. Ao final da negociação, respeitada a ordem de classificação, será dada oportunidade para os demais licitantes cotarem em preços iguais aos do licitante vencedor, através do cadastro de reservas, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

8.10.4. Aqueles licitantes que não aceitarem igualar seus preços aos do licitante vencedor, respeitado a ordem de classificação mencionada no item 8.10.3, integrarão, nos termos do artigo 18, II, do Decreto Federal nº 11.462/2023, anexo apartado, nos termos da alínea "b" do mencionado Decreto.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (https://certidoes.cgu.gov.br/), à relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e aos demais cadastros pertinentes.

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. A habilitação será verificada mediante o envio dos documentos exigidos, por meio da plataforma eletrônica da BLL, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

9.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 9.13, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. Especificamente no caso de consórcio deverá ser apresentada cópia do instrumento legal constituído pelas empresas integrantes, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, especialmente seus artigos 278 e 279, sendo condição essencial que seu objeto designado tenha plena adequação ao objeto da presente licitação.

9.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) **E** Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, **OU** Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

9.7.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

9.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

9.8.1.1. Tratando-se de sociedade simples, cooperativa ou pessoa física não empresária, a certidão será substituída por certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede do licitante.

9.8.1.2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial não será inabilitada apenas por esse motivo, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente atestando que o plano de recuperação foi homologado ou acolhido e demonstre, na forma deste Edital, as demais condições de habilitação.

9.8.1.3. Será aceita certidão emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, quando não houver prazo de validade nela indicado.

9.9. Qualificação técnica

9.9.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
9.9.1.1 Os atestados deverão demonstrar experiência prévia na execução de serviços de sonorização ou serviços similares, compatíveis;

9.9.1.1. Para fins de compatibilidade, serão considerados os atestados que demonstrem a prestação de serviços de sonorização e iluminação para eventos, com montagem, operação e desmontagem de equipamentos, admitindo-se o somatório de atestados e não se exigindo quantitativos mínimos, nem a comprovação de execução em período ou local determinado (art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

9.9.2. Portfólio contendo registros de serviços já realizados, preferencialmente com descrição dos eventos atendidos, porte, local e período de execução, podendo incluir registros fotográficos, materiais institucionais ou relatórios (itens 4.2 e 11.4 do Anexo I – Termo de Referência). O portfólio tem caráter complementar e informativo, não substitui os atestados exigidos no item 9.9.1 e não será utilizado como critério de pontuação ou de julgamento, nem constituirá, isoladamente, motivo de inabilitação.

9.10. Documentação complementar.

9.10.1. **Declarações** subscritas por representante legal da licitante, conforme **ANEXO III**, elaboradas em papel timbrado, atestando:

a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;

b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sarapuí;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

e) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Sarapuí/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;

i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1°, da Lei Federal n. 14.133/2021;

k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar os serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

9.10.2. O Pregoeiro realizará consulta sobre a veracidade das declarações apresentadas, em especial, que concerne às obrigações legais da licitante:

I – De reservar percentual de vagas aos menores aprendizes, nos termos do art. 249, *caput*, da CLT; por meio de consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, através do link: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz;

II – De percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, *caput*, da Lei nº 8.213/91; por meio de consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, através do link: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. A declaração do vencedor provisório acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, sendo que a assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação da documentação prevista no item 11 deste Edital.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada nos documentos complementares no **prazo de duas horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final deverá seguir proporcionalmente os valores inicialmente propostos, evitando o "jogo de planilha".

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. A licitante vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação, conforme o item 9.2, no mesmo prazo para a proposta final. Portanto, a convocação do Pregoeiro servirá como marco inicial para a apresentação da proposta final e da habilitação.

11. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária e realizará as consultas de que trata o item 9.1 deste Edital, observando-se, quanto à regularização, o disposto no item 16.1.1.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é,

indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no tempo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão;

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação (art. 165, inciso I, e § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da apresentação das razões de recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Definido o vencedor da licitação, o Pregoeiro negociará com os demais, na ordem de classificação, visando a redução da(s) proposta(s) para valores iguais ao(s) do(s) vencedor(es) dos itens.

13.2. A Ata de Registro de Preços contará com cadastro reserva em anexo, na ordem de classificação, dos participantes que aceitarem igualar a oferta do primeiro colocado e daqueles que mantiverem suas propostas originais.

13.3. O Cadastro Reserva de que trata o item 13.2 será utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata.

13.4. Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a análise da habilitação das empresas nele constantes será feita quando houver a necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, facultando à Administração dar preferência à convocação do primeiro classificado no cadastro reserva em anexo a ata de registro de preços, conforme item 13 deste Edital.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. O Registro de Preços decorrente desta licitação será formalizado mediante celebração de Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VI**.

16.1.1. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, algum documento apresentado pela adjudicatária estiver com o prazo de validade vencido, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

16.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 16.1.1, sob pena da contratação não se realizar;

16.1.2. O adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.1.3. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

16.1.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 16.1.1, ou se recusar a celebrar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante do cadastro reserva, na devida ordem de classificação.

16.2. A empresa detentora se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata de Registro de Preços, algum documento perder a validade.

16.3. A Administração poderá obrigar a Detentora a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços prestados.

16.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 2.234/2023 e, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e os contratos dela decorrentes poderão ser extintos nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

16.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar da sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. O foro da Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Itapetininga/SP.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, no que couber, são as estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VI).

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VI).

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA

19.1. As obrigações da Contratante e da Detentora são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VI).

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos devidos à Detentora serão efetuados em até 30 (trinta) dias corrido contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor requisitante, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), conforme os itens 9.2, 9.5 e 9.20 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

20.1.1. Os pagamentos serão feitos por meio de ordem bancária, com crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica), vinculada ao seu CNPJ, a ser fornecida pela Detentora.

20.2. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho, do pedido de compras e a indicação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026.

20.2.1. No corpo da nota fiscal deverá constar, também, as informações bancárias da Detentora para pagamento, tais como: banco, agência e número da conta.

20.3. Nenhum pagamento isentará a Detentora das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e da Ata de Registro de Preços ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

20.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

20.5. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

20.6. Correrá por conta exclusiva da Detentora:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

20.7. Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 20.1, a partir da data de sua reapresentação.

20.8. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda a execução do fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

20.9. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

20.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Detentora optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, desde que apresente documento oficial que comprove o enquadramento (itens 9.25 a 9.27 do Anexo I – Termo de Referência).

20.11. Antes de cada pagamento, a Administração consultará as certidões da Controladoria-Geral da União e a regularidade da Detentora; constatada irregularidade, será a Detentora notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, regularizar sua situação ou apresentar defesa, observado o procedimento dos itens 9.15 a 9.19 do Anexo I – Termo de Referência, sem retenção do pagamento por serviços efetivamente executados.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

21.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Termo de Ciência e Notificação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

21.3. A não instalação e regulagem dos equipamentos e estruturas até o prazo estipulado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, caracterizará a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 21.4.

21.3.1. A não disponibilização de locutor e/ou DJ no horário previsto para a realização do evento caracterizará a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 21.4.

21.3.2. O atraso injustificado na desinstalação do(s) equipamento(s) e estrutura(s), sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 02 (dois) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;

b) atraso de 03 (três) a 05 (cinco) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida

c) atraso superior a 05 (cinco) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 21.4;

21.4. Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas à Detentora as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou

b) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sarapuí pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

21.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

21.6. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.13 deste edital, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sarapuí pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto no §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

21.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

21.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica em campo próprio no sistema da BLL ou através do e-mail: licitacoes@sarapui.sp.gov.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento da impugnação não afetar a formulação de propostas.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da Lei nº 14.133/2021), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.1. Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de *download* pelo site da Prefeitura Municipal de Sarapuí - www.sarapui.sp.gov.br pelo link "LICITAÇÕES".

Sarapuí, 09 de Novembro de 2026.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeitura de Sarapui/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação, acompanhamento técnico e desmontagem de sistema de sonorização de alta potência, iluminação e estrutura de treliça, com disponibilização de locutor e DJ, destinado à realização de eventos de grande porte promovidos ou apoiados pelo Município de Sarapuí, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor médio unitário (preço máximo) R$	Valor médio total R$
1	**Sistema de som de grande porte, iluminação e estrutura,** contemplando locação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes, passagem de som, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada, destinado à realização de eventos de grande porte, composto, no mínimo, por: **Estrutura:** 01 (uma) estrutura em trave metálica de treliça modelo Q30 ou equivalente, em alumínio, medindo 8 x 3 metros. **Iluminação:** 24 (vinte e quatro) Beam 250 9R ou equivalente, de 250W cada; 12 (doze) strobos RGB LED, de 400W cada; 32 (trinta e dois) PAR LED RGBW+UV, 12x18W cada; 02 (duas) máquinas de fumaça de 3.500W. **Sistema de sonorização:** 16 (dezesseis) subwoofers duplos, de 1.600W cada; 16 (dezesseis) Line Array 112 ou equivalente, de 800W cada; 08 (oito) monitores SM400 ou equivalente, de 400W cada; 02 (dois) sistemas de Side Fill, cada um composto por 02 (duas) caixas duplas de 18" e 02 (duas) caixas Line Array ou equivalente; 06 (seis) racks de potência, com 16.000W cada; 04 (quatro) microfones sem fio; 18 (dezoito) microfones com fio; 22 (vinte e dois) pedestais; todos os cabos, conexões, racks de energia, e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema. **Backline:** 01 (uma) bateria modelo Pearl ou similar, completa; 01 (um) amplificador para contrabaixo; 01 (um) amplificador para guitarra; 02 (duas) mesas de som digitais X32, M32 ou LS9, ou similares/equivalentes; 01 (um) multicabo de 32 vias, com 25 metros. **Profissionais e serviços:** disponibilização de locutor e DJ com experiência compatível, desde o início até o término das atrações, bem como equipe técnica suficiente para montagem, instalação, testes, operação, acompanhamento das apresentações e desmontagem. A montagem, instalação, testes e passagem de som deverão estar concluídos com antecedência mínima de 04 (quatro) horas do início previsto das atrações. O sistema principal de som não poderá ser instalado sobre o palco, devendo sua disposição ser definida conforme orientação da Administração/fiscalização. Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança	Serviço (evento completo)	10	**R$ 18.650,00**	**R$ 186.500,00**

Os valores unitário e total indicados na tabela acima constituem os preços máximos de aceitabilidade da proposta, sendo desclassificada a proposta final que os superar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamentação na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratações públicas, especialmente:

a) Art. 5º, que dispõe sobre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência e economicidade, os quais norteiam a presente contratação;

b) Art. 6º, inciso XXIII, que define o Termo de Referência como documento necessário para a caracterização do objeto a ser contratado;

c) Art. 18, inciso I, que estabelece a obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas, por meio da elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

d) Art. 28, inciso I, que prevê o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns;

e) Art. 29, que dispõe sobre a utilização preferencial da forma eletrônica nas licitações, inclusive na modalidade pregão;

f) Art. 82, caput e inciso I, que prevê a utilização do Sistema de Registro de Preços para contratações com necessidade de aquisições frequentes ou demanda variável.

2.2. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de a Prefeitura Municipal de Sarapuí dispor de estrutura profissional adequada para a realização de eventos de grande porte, especialmente eventos culturais, turísticos, tradicionais, comemorativos e institucionais promovidos, organizados ou apoiados pelo Município.

2.3. A Administração Municipal não dispõe de estrutura própria permanente, equipamentos de sonorização de alta potência, sistema de iluminação, estrutura em treliça e equipe técnica especializada em quantidade e capacidade suficientes para atender eventos dessa dimensão. A realização dessas programações exige equipamentos profissionais, montagem especializada, testes prévios, operação contínua e acompanhamento técnico durante todo o evento.

2.4. A contratação pretende, portanto, assegurar a disponibilização de sistema de som de grande porte, iluminação e estrutura, incluindo os equipamentos, acessórios, backline, locutor, DJ, equipe técnica, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, configuração, testes, passagem de som, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada necessários à execução integral de cada evento. formulário som de grande porte formulário som de grande porte

2.5. A necessidade também decorre da realização prevista de eventos de maior dimensão no calendário municipal, com destaque para o Carnaval 2027, o Festival do Búfalo e outras programações que possam ocorrer durante a vigência da contratação, sendo estimados 10 (dez) serviços/eventos completos. formulário som de grande porte formulário som de grande porte

2.6. Além disso, a nova contratação busca dar continuidade ao atendimento anteriormente realizado por meio da Ata de Registro de Preços nº 37/2024, encerrada em 17 de julho de 2026, que já contemplava quantitativo equivalente de serviços.

2.7. A ausência da contratação poderá comprometer a realização adequada dos eventos, ocasionando insuficiência de estrutura técnica, falhas operacionais, interrupções na programação, prejuízo à qualidade das apresentações e necessidade de soluções emergenciais ou fragmentadas.

2.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar qualidade técnica, segurança operacional, continuidade das atrações e atendimento adequado ao público e aos artistas, permitindo que o Município execute suas programações de grande porte com estrutura compatível com suas necessidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de som de grande porte, iluminação e estrutura, destinados ao atendimento de eventos de grande porte promovidos, organizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Sarapuí.

3.2. A solução contempla, de forma integrada, os recursos necessários à realização dos eventos, compreendendo sistema de sonorização de alta potência, iluminação profissional, estrutura em treliça, equipamentos de apoio, backline, locução, DJ e suporte técnico, conforme especificações definidas para o objeto. formulário som de grande porte formulário som de grande porte

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange todas as etapas vinculadas à utilização temporária da estrutura para cada evento, desde sua disponibilização e preparação inicial, passando pelo período de uso durante a programação, até sua finalização e retirada após o encerramento.

3.4. A adoção da locação integrada permite à Administração utilizar estrutura compatível com eventos de grande porte conforme a necessidade, sem a necessidade de aquisição definitiva de equipamentos, evitando custos permanentes com armazenamento, manutenção, transporte, atualização tecnológica e substituição de componentes. formulário som de grande porte.

3.5. Dessa forma, a solução como um todo busca assegurar uma estrutura completa e integrada para atendimento dos eventos de grande porte, compatível com a natureza temporária da demanda e com a necessidade de utilização dos equipamentos apenas durante a realização das programações municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1. Requisitos de Habilitação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Os atestados deverão demonstrar experiência prévia na execução de serviços de sonorização ou serviços similares, compatíveis.

4.2. Requisito de Apresentação de Portfólio

a) A licitante deverá apresentar portfólio contendo registros de serviços já realizados, preferencialmente com descrição dos eventos atendidos, porte, local e período de execução;

b) O portfólio poderá incluir registros fotográficos, materiais institucionais, relatórios ou outros documentos que evidenciem a experiência da empresa;

c) O objetivo do portfólio é subsidiar a avaliação da capacidade operacional e da experiência prática da licitante, não substituindo os atestados de capacidade técnica;

d) A Administração utilizará o portfólio como elemento complementar para análise qualitativa da experiência da empresa

4.3. Requisitos dos Equipamentos

a) Os equipamentos deverão ser adequados à prestação de serviços de sonorização de grande porte, compatíveis com o público estimado e o tipo de evento;

b) Deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança;

c) Devem garantir qualidade de áudio, com clareza, estabilidade e nível sonoro adequado ao ambiente;

d) Todos os componentes necessários deverão ser fornecidos, incluindo caixas acústicas, microfones, mesas de som, cabos, conectores, extensões, suportes e demais acessórios;

e) Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis e boas práticas do setor;

f) A contratada deverá dispor de equipamentos reserva para substituição imediata em caso de falhas.

g) Os equipamentos deverão seguir rigorosamente as especificações de acordo com o presente termo de referência.

4.4. Requisitos de Mão de Obra

a) Disponibilização de profissional(is) na operação de sistemas de sonorização;

b) Os profissionais deverão ser responsáveis pela instalação, operação, monitoramento e desmontagem dos equipamentos;

c) Deverão atuar de forma preventiva, evitando falhas durante a execução dos serviços;

d) Os profissionais deverão apresentar conduta adequada ao ambiente institucional, observando normas de comportamento e respeito;

e) A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais relativas à sua equipe.

4.5. Requisitos de Execução dos Serviços

a) Os serviços serão prestados sob demanda, mediante solicitação formal do setor solicitante;

b) A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para atendimento, montagem e desmontagem;

c) Deverá realizar testes operacionais antes do início de cada evento;

d) Deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a execução;

e) Em caso de falha, deverá providenciar solução imediata, inclusive com substituição de equipamentos;

f) A execução deverá ocorrer de forma contínua durante o evento, sem interrupções injustificadas.

4.6. Requisitos de Logística e Operação

a) A contratada será responsável por todo o transporte dos equipamentos até o local indicado;

b) Deverá realizar a montagem completa da estrutura de sonorização;

c) Deverá providenciar todos os recursos necessários à execução, sem dependência da Administração;

d) Ao final, deverá realizar a desmontagem e retirada integral dos equipamentos;

e) Todos os custos logísticos deverão estar incluídos na proposta.

4.7. Requisitos de Segurança e Normas Técnicas

a) Observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e operação de equipamentos de som;

b) Adoção de medidas preventivas para evitar acidentes, danos materiais ou riscos aos participantes;

c) Correta organização de cabos e equipamentos, evitando riscos de queda ou interferências;

d) Responsabilização por danos decorrentes de falhas na execução dos serviços.

4.8. Requisitos Administrativos e Contratuais

a) Cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

b) Atendimento às solicitações da Administração dentro dos prazos definidos;

c) Sujeição à fiscalização e acompanhamento por servidor designado;

d) Manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência da contratação;

e) Responsabilização por quaisquer falhas na execução dos serviços.

4.9. Responsabilidades da contratante

a) Disponibilizar, no local de realização do evento, ponto(s) de energia elétrica compatível(is) com a execução dos serviços contratados;
b) Informar previamente à contratada as condições e os locais dos pontos de energia disponíveis, sempre que necessário ao adequado planejamento da montagem;
c) A disponibilização da fonte de energia elétrica será de responsabilidade da Administração, não estando incluído no objeto o fornecimento de gerador de energia pela contratada;
d) A partir do ponto de energia disponibilizado pela Prefeitura, caberá à contratada providenciar toda a infraestrutura necessária à distribuição elétrica dos equipamentos, incluindo cabos, extensões, conectores, quadros, distribuidores, dispositivos de proteção e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento seguro e adequado do sistema;
e) Disponibilizar as informações necessárias à execução do evento, especialmente quanto a local, data, horários e demais condições relevantes para a prestação dos serviços.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da presente contratação, tendo em vista a necessidade de que a empresa contratada detenha integral responsabilidade pela execução dos serviços, incluso, montagem, manutenção e desmontagem especialmente quanto à qualidade, segurança e regularidade dos equipamentos disponibilizados.

5.2. Admite-se, contudo, a subcontratação de atividades acessórias ou complementares, tais como transporte ou apoio logístico, desde que não comprometam a execução do objeto e sejam previamente autorizadas pela Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.2 Montagem: A montagem do sistema de som deverá ocorrer integralmente incluso, passagem de som, testes e em pleno funcionamento com antecedência mínima de 04 (Quatro) Horas do início dos eventos;

6.3. Desmontagem: O sistema de som deverá ser inteiramente desmontado em um prazo máximo 02 (Duas) horas após realização dos eventos;

6.4. Para fins de execução, medição e pagamento, a unidade "SERVIÇO" corresponde à prestação integral referente a 01 (um) evento completo, não se confundindo com hora, diária ou período específico de disponibilização dos equipamentos.

6.5. Cada serviço deverá compreender o fornecimento de toda a estrutura prevista para o respectivo item, incluindo transporte, montagem, instalação, testes, operação técnica durante todo o período de realização do evento e desmontagem, além da disponibilização de locutor, DJ e demais profissionais previstos nas especificações.

6.6. Assim, uma vez solicitado o serviço para determinado evento, a Contratada deverá manter a estrutura e os profissionais necessários desde o início até o encerramento das atividades programadas, sendo devido o valor correspondente a 01 (um) serviço/evento completo, conforme o item efetivamente solicitado.

6.7. Manutenção: Em caso de qualquer irregularidade, falhas nos equipamentos, a Detentora será responsável proceder a substituição e/ou solução das mesmas para que não haja prejuízo ou interrupções na realização dos eventos. As readequações, substituições e manutenções de que trata o item anterior deverão ocorrer com observância de todas as normas de segurança.

6.8. O sistema principal de som NÃO poderá ser instalado sobre o palco. Sua disposição deverá ser definida pela organização/fiscalização, garantindo cobertura sonora adequada e mantendo o palco livre.

6.9. Forma de Fornecimento

6.10. Os serviços serão realizados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.11. As solicitações serão formalizadas por meio da emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, nas quais constarão os quantitativos, especificações, informações sobre os eventos tais como data, horário, local e afins.

6.12. Os serviços serão executados no Município de Sarapuí, em locais previamente definidos pela Prefeitura Municipal, incluindo praças públicas, centros esportivos, escolas, espaços culturais, prédios públicos e demais locais destinados à realização de eventos institucionais.

6.13. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas em cada solicitação, especialmente quanto aos prazos de entrega, prazo de retirada, padrões de qualidade e especificações técnicas.

6.14. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação técnica e desmontagem de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços de sonorização e locução

6.15. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para acompanhamento integral da execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais falhas técnicas, substituições de equipamentos e suporte operacional necessário

6.16. Todos os custos com transporte, mão de obra, alimentação, combustível, montagem, desmontagem, operação e demais despesas necessárias correrão por conta da contratada

6.17. Não haverá obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados, sendo garantida à Administração a aquisição conforme sua conveniência e necessidade.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Registra-se, ainda, que, considerando a natureza recorrente da demanda e a possibilidade de manutenção da necessidade administrativa ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, fica prevista a possibilidade de eventual prorrogação da Ata, observados os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável. Eventual prorrogação poderá contemplar a renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados.

7.6. Fiscalização

7.7. Fica designado fiscal da ata o servidor: Sr. Luiz Guilherme Custódio Moraes, Coordenador de Cultura.

7.8. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos.

7.9. Fiscalização Técnica e Administrativa

7.7. Fica designado fiscal da ata o servidor: Sr. Luiz Guilherme Custódio Moraes, Coordenador de Cultura.

7.8. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos.

7.9. Fiscalização Técnica e Administrativa

7.10. O fiscal técnico da ata acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11. O fiscal técnico da ata anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

7.13. O fiscal técnico da ata informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

7.15. O fiscal técnico da ata comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.16. O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.19. Gestor da Ata

7.20. Fica designado gestor da ata: Sra. Estéfane Loren de Oliveira Cirilo, Diretora de Educação, Esporte e Cultura.

7.21. Cabe ao gestor da ata:

7.21.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento v, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.21.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.21.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.21.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.21.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constitui infração administrativa a inexecução total ou parcial da ata, o atraso injustificado na execução ou entrega do objeto, a apresentação de documentação falsa, a prática de fraude, comportamento inidôneo ou a prática de atos lesivos à Administração Pública.

8.2. O Contratado que incorrer em tais infrações ficará sujeito às seguintes sanções: I – Advertência (art. 156, inciso I); II – Multa, nas modalidades moratória e/ou compensatória (art. 156, inciso II); III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública (art. 156, inciso III); IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, inciso IV).

8.3. Assanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, nos termos do art. 156, §7º, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado (art. 156, §3º).

8.4. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, §1º, tais como a natureza e gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias do caso concreto e eventual programa de integridade.

8.6. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, nos termos do art. 161, podendo ensejar compensação de valores, execução de garantia ou cobrança judicial, conforme legislação aplicável.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Liquidação

9.2. - A Prefeitura Municipal de Sarapuí efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) fiscal (ais) eletrônica (s) – NFE (s) devidamente atestada (s) pelo setor, em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada;

9.3. - Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Contratante.

9.4. - Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos itens não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

9.5. - A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta Prefeitura.

9.6. - A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida em conformidade com o nome e CNPJ da CONTRATADA. O corpo da nota fiscal deverá conter as seguintes informações:

9.7. a) Pedido de compras;

9.8. b) Ata nº (Se Houver);

9.9. c) Banco - Agência – Número da Conta Corrente.

9.10. - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.11. - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os itens estiverem em desacordo com as especificações.

9.12. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.13. - Os preços poderão sofrer reajuste quando aplicável e/ou revisão por desequilíbrio econômico-financeiro pelo índice IPCA dos últimos 12 (doze) meses quando aplicável, durante o período vigente da ata de registros de preços.

9.14. - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a CONTRATADA;

- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao Certidões da Controladoria-Geral da União disponível no link: https://certidoes.cgu.gov.br/ para:

9.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.22. Forma de pagamento

9.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver,serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, após respeitado os prazos de publicação e fase de lances, análise documental e posterior julgamento das propostas, por fim o fornecedor com o preço mais vantajoso a administração pública será dado como vencedor do certame;

10.2. Critério de julgamento da proposta

10.2.1 A presente contratação terá como julgamento da proposta sob a forma: **MENOR PREÇO POR ITEM**

10.2.2 A escolha pelo critério de menor preço por item justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de sonorização, locução e iluminação de eventos de grande porte com características padronizáveis e amplamente disponíveis no mercado, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes. Tal critério assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos de qualidade e desempenho previamente estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2.3 Além disso, a adoção do menor preço por item possibilita maior competitividade entre os fornecedores, amplia a participação no certame e favorece a economicidade, sem prejuízo da adequada execução contratual.

11. HABILITAÇÃO

1.1. Habilitação Jurídica: Apresentação de documento de identificação (no caso de pessoa física) ou ato constitutivo da empresa (contrato social, estatuto ou equivalente), devidamente registrado no órgão competente, conforme a natureza jurídica (empresário individual, MEI, sociedade empresária, sociedade simples, cooperativa, entre outros), acompanhado, quando aplicável, de documentos de eleição ou designação de seus administradores. Quando exigido, deverá ser apresentado também ato de autorização para o exercício da atividade.

11.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Comprovação de inscrição no CNPJ ou CPF, regularidade perante a Fazenda Nacional, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual (ou distrital) e cadastro de contribuintes pertinente à atividade. Quando aplicável, deverá ser comprovada eventual condição de isenção. O MEI poderá usufruir dos benefícios previstos na legislação específica.

11.3. Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, podendo ser exigido registro em entidade profissional competente, quando aplicável.

11.4. Apresentação de portifólio: A licitante deverá apresentar portfólio contendo registros de serviços já realizados, preferencialmente com descrição dos eventos atendidos, porte, local e período de execução;

11.5. Disposições Gerais: Os documentos deverão estar atualizados, em nome do licitante, e poderão ser exigidos com todas as alterações ou consolidações. Empresas estrangeiras deverão apresentar documentos equivalentes, devidamente traduzidos e regularizados na forma da legislação vigente.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo médio total estimado para essa contratação é de R$ 186.500,00 (Cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 0 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado ampla, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, buscando refletir de forma fidedigna os preços praticados no mercado para o objeto pretendido.

Para a composição do valor estimado, foram utilizados os seguintes parâmetros:

- 01 (Um) orçamento direto obtido junto a fornecedor do ramo, compatíveis com o objeto da contratação, contemplando a sonorização, locução e iluminação para eventos de grande porte e serviços correlatos;
- 02 (Duas) pesquisas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considerando contratações similares com o objeto realizadas por outros órgãos públicos, a fim de ampliar a base comparativa e conferir maior confiabilidade à estimativa;

A metodologia adotada buscou refletir os preços praticados no mercado atual, considerando a natureza dos serviços, a variação de demanda e as especificidades do objeto, resultando em valores compatíveis e adequados à realidade da contratação.

Destaca-se que a utilização de múltiplas fontes de pesquisa contribui para maior segurança jurídica, transparência e economicidade, atendendo aos princípios da Administração Pública e às boas práticas de planejamento das contratações.

Dessa forma, a estimativa de valor obtida é considerada idônea e suficiente para subsidiar o procedimento licitatório, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração

12.1. Forma de estimativa das quantidades e memória de cálculo

12.1.1 A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico da contratação anterior e na projeção dos eventos de grande porte previstos para atendimento durante a vigência da contratação.
12.1.2 Como referência histórica, foi considerada a Ata de Registro de Preços nº 37/2024, cuja vigência se encerrou em 17 de julho de 2026, e que já contemplava o quantitativo de 10 (dez) serviços/eventos completos para atendimento de demanda semelhante.
12.1.3 Para a projeção atual, foram consideradas as necessidades previstas pela Coordenadoria de Cultura, especialmente:
12.1.4 05 (cinco) serviços destinados aos 05 (cinco) dias de programação do Carnaval 2027;

12.1.5 03 (três) serviços destinados aos 03 (três) dias de programação do Festival do Búfalo;
12.1.6 02 (dois) serviços destinados a possíveis outros eventos de grande porte, de natureza cultural, turística, tradicional, comemorativa ou institucional, que possam ocorrer durante a vigência da contratação. formulário som de grande porte
12.1.7 Dessa forma, a memória de cálculo corresponde a:
12.1.8 05 + 03 + 02 = 10 serviços/eventos completos.
12.1.9 Cada unidade corresponde a 01 (um) serviço/evento completo, conforme as especificações do objeto, compreendendo a estrutura necessária de sonorização, iluminação e demais componentes previstos para a realização do evento. formulário som de grande porte
12.1.10 Assim, o quantitativo estimado de 10 (dez) serviços apresenta compatibilidade tanto com o histórico da contratação anterior quanto com a programação atualmente projetada pela Administração.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento de recurso próprio da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2026, e será indicado posteriormente na emissão dos pedidos expedidos pelo setor de compras conforme solicitação das diretorias requisitantes.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Ata de registros de preços, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
14.2. O Município deverá anular o presente Edital da Ata de Registros de preços, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
14.3. A anulação do procedimento de Edital da Ata de registros de preços, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
14.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ESTÉFANE LOREN DE OLIVEIRA CIRILO
DIRETORA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

PELETRÔNICO Nº 71/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

REF.:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88342026

Apresentamos nossa proposta para registro de preços para contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação, acompanhamento técnico e desmontagem de sistema de sonorização de alta potência, iluminação e estrutura de treliça, com disponibilização de locutor e DJ, destinado à realização de eventos de grande porte promovidos ou apoiados pelo Município de Sarapuí, objeto da presente licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário R$	TOTAL
1	**Sistema de som de grande porte, iluminação e estrutura,** contemplando locação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes, passagem de som, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada, destinado à realização de eventos de grande porte, composto, no mínimo, por: **Estrutura:** 01 (uma) estrutura em trave metálica de treliça modelo Q30 ou equivalente, em alumínio, medindo 8 x 3 metros. **Iluminação:** 24 (vinte e quatro) Beam 250 9R ou equivalente, de 250W cada; 12 (doze) strobos RGB LED, de 400W cada; 32 (trinta e dois) PAR LED RGBW+UV, 12x18W cada; 02 (duas) máquinas de fumaça de 3.500W. **Sistema de sonorização:** 16 (dezesseis) subwoofers duplos, de 1.600W cada; 16 (dezesseis) Line Array 112 ou equivalente, de 800W cada; 08 (oito) monitores SM400 ou equivalente, de 400W cada; 02 (dois) sistemas de Side Fill, cada um composto por 02 (duas) caixas duplas de 18" e 02 (duas) caixas Line Array ou equivalente; 06 (seis) racks de potência, com 16.000W cada; 04 (quatro) microfones sem fio; 18 (dezoito) microfones com fio; 22 (vinte e dois) pedestais; todos os cabos, conexões, racks de energia, e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema. **Backline:** 01 (uma) bateria modelo Pearl ou similar, completa; 01 (um) amplificador para contrabaixo; 01 (um) amplificador para guitarra; 02 (duas) mesas de som digitais X32, M32 ou LS9, ou similares/equivalentes; 01 (um) multicabo de 32 vias, com 25 metros. **Profissionais e serviços:** disponibilização de locutor e DJ com experiência compatível, desde o início até o término das atrações, bem como equipe técnica suficiente para montagem, instalação, testes, operação, acompanhamento das apresentações e desmontagem. A montagem, instalação, testes e passagem de som deverão estar concluídos com antecedência mínima de 04 (quatro) horas do início previsto das atrações. O sistema principal de som não poderá ser instalado sobre o palco, devendo sua disposição ser definida conforme orientação da Administração/fiscalização. Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança	Serviço (evento completo)	10		

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Agência e nº da conta bancária	

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAÇÕES

1 - Declaro que me comprometo a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e nos seus anexos, e que empregarei apenas profissionais capacitados e qualificados, com a devida experiência na execução dos serviços.

2 – Declaro que todos os serviços ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas aplicáveis.

3 – Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, inclusive transporte, montagem, operação, desmontagem, mão de obra, alimentação e combustível.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias, a contar da data final de seu envio.

EMPRESA
Representante Legal

Dados do representante da empresa que assinará a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e o **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	

RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026

ANEXO III - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

_____**(Nome da Empresa),** inscrita no **CNPJ/MF nº** _____, sediada _____**(Endereço Completo),** na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Sarapuí, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;

b) Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Sarapuí;

c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

e) Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Sarapuí/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;

i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

j) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1°, da Lei Federal n. 14.133/2021;

k) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar os serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Dados do representante da empresa que assinará as **declarações** acima, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada _____(Endereço Completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Sarapuí, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste procedimento licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026

ANEXO V - DECLARAÇÃO – ME / EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir dos benefícios e exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Sarapuí.

DECLARO, também, que no ano-calendário de realização desta Licitação, não possuo contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gustavo de Souza Barros Vieira, portador do documento de identidade RG nº _____, CPF nº _____, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço a Rua, –, Município de - SP, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, firmam a presente Ata de Registro de Preços, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº xxxx/2026, concernente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei, o Decreto Municipal nº 2.234/2023 e 2238/2024, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 11.462/2023, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – É objeto da presente Ata o registro de preços para contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação, acompanhamento técnico e desmontagem de sistema de sonorização de alta potência, iluminação e estrutura de treliça, com disponibilização de locutor e DJ, destinado à realização de eventos de grande porte promovidos ou apoiados pelo Município de Sarapuí, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026, que integra este termo, e quantitativos e especificações mínimas indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário R$	TOTAL
1	**Sistema de som de grande porte, iluminação e estrutura,** contemplando locação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes, passagem de som, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada, destinado à realização de eventos de grande porte, composto, no mínimo, por: **Estrutura:** 01 (uma) estrutura em trave metálica de treliça modelo Q30 ou equivalente, em alumínio, medindo 8 x 3 metros. **Iluminação:** 24 (vinte e quatro) Beam 250 9R ou equivalente, de 250W cada; 12 (doze) strobos RGB LED, de 400W cada; 32 (trinta e dois) PAR LED RGBW+UV, 12x18W cada; 02 (duas) máquinas de fumaça de 3.500W. **Sistema de sonorização:** 16 (dezesseis) subwoofers duplos, de 1.600W cada; 16 (dezesseis) Line Array 112 ou equivalente, de 800W cada; 08 (oito) monitores SM400 ou equivalente, de 400W cada; 02 (dois) sistemas de Side Fill, cada um composto por 02 (duas) caixas duplas de 18" e 02 (duas) caixas Line Array ou equivalente; 06 (seis) racks de potência, com 16.000W cada; 04 (quatro) microfones sem	Serviço (evento completo)	10		

	fio; 18 (dezoito) microfones com fio; 22 (vinte e dois) pedestais; todos os cabos, conexões, racks de energia, e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema. **Backline:** 01 (uma) bateria modelo Pearl ou similar, completa; 01 (um) amplificador para contrabaixo; 01 (um) amplificador para guitarra; 02 (duas) mesas de som digitais X32, M32 ou LS9, ou similares/equivalentes; 01 (um) multicabo de 32 vias, com 25 metros. **Profissionais e serviços:** disponibilização de locutor e DJ com experiência compatível, desde o início até o término das atrações, bem como equipe técnica suficiente para montagem, instalação, testes, operação, acompanhamento das apresentações e desmontagem. A montagem, instalação, testes e passagem de som deverão estar concluídos com antecedência mínima de 04 (quatro) horas do início previsto das atrações. O sistema principal de som não poderá ser instalado sobre o palco, devendo sua disposição ser definida conforme orientação da Administração/fiscalização. Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança				

CLÁUSULA SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) – A presente Ata de Registro de Preços está estritamente vinculada ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026 e à proposta apresentada pela Detentora, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.234/2023 e, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 11.462/2023, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE EXECUÇÃO) – A Detentora se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados diretamente pela detentora, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, transporte e demais despesas inerentes ao fornecimento em questão, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A presente ata de registro de preços deverá ser executada em fiel cumprimento ao ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, além das orientações da fiscalização da Contratante, através da Diretoria de Educação Esporte e Cultura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora responsabiliza-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio desta Administração, por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA (DOS GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO) – A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I - Fica designado como **gestor da Ata de Registro de Preços** o seguinte servidor: Estéfane Loren de Oliveira Cirilo, Diretora de Educação, Esporte e Cultura, o qual será responsável pela coordenação das

atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção das Atas de Registro de Preço, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle da Ata de Registro de Preços e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II - Fica designado como **fiscal da Ata de Registro de Preços** o seguinte servidor Luiz Guilherme Custódio Moraes, Coordenador de Cultura, o qual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços que não corresponderem às especificações mínimas exigidas e constantes da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser readequados sem custo adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços prestados e que, em nenhuma hipótese eximirá a Detentora das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, nos termos do Anexo I - Termo de Referência, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR) - O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R$ (.....), considerando os valores unitários constantes da Cláusula Primeira, conforme proposta da Detentora constado em ata e juntada no Processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Passados 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (data-base: setembro de 2026), o valor poderá ser reajustado, aplicando-se a variação do IPCA (IBGE) acumulado no período, ou outro que venha a substituí-lo, a requerimento da Contratada, aplicando-se o mesmo critério nas eventuais prorrogações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Detentora e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos produtos, nos termos do art. 82, VI da Lei Federal nº 14.133/21; e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior segundo será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de

documentação comprobatória do incremento dos custos.

I – Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção do fornecimento, sujeitando à Detentora à aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

II - Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços deverão ser realizados mediante requerimento formal pela Detentora e serão avaliados pelo gestor da Ata de Registro de Preços, que emitirá seu parecer no prazo de até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA (DA DESPESA) - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA (DO PAGAMENTO) - Os pagamentos devidos à Detentora serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor requisitante, observada a ordem cronológica de pagamentos, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos por meio de ordem bancária, com crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica), vinculada ao seu CNPJ, a ser fornecida pela Detentora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da nota fiscal deverá constar, também, as informações bancárias da Detentora para pagamento, tais como: banco, agência e número da conta.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a Detentora das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e da Ata de Registro de Preços ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

PARÁGRAFO QUINTO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Correrá por conta exclusiva da Detentora:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

PARÁGRAFO OITAVO - Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO NONO - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda a execução do fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO - No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA (DA VIGÊNCIA) - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES) – Além das responsabilidades constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026, Contratante e Detentora estarão submetidas às obrigações definidas na presente Cláusula.

I - São obrigações da Detentora:

a) Executar os serviços conforme especificações do Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026, desta Ata de Registro de Preços e da proposta apresentada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas, com estrita observância as normas técnicas aplicáveis;

b) Apresentar a equipe que realizará os serviços devidamente uniformizada e identificada, além de provê-la com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;

c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.

d) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

e) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

f) Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos objetos e, sempre que forem observados defeitos, repará-los no prazo determinado nesta Ata de Registro de Preços, comunicando por escrito a reparação e regularização;

g) Executar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas;

h) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, admitida apenas a subcontratação de atividades acessórias prevista no item 5.2 do Anexo I – Termo de Referência; e

i) Apresentar à fiscalização, antes de cada evento, à montagem da estrutura em treliça e às instalações elétricas provisórias, para aprovação.

II - São obrigações da Contratante:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao adequado fornecimento;

b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir no fornecimento do objeto aqui contratados;

c) Pagar pontualmente os preços descritos na Cláusula Quinta;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

e) Exigir o cumprimento de todos os itens desta Ata de Registro de Preços;

f) Exercer o acompanhamento e fiscalização do fornecimento por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;

g) Notificar a Detentora por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução desta Ata de Registro de Preços, fixando prazo para a sua correção.

h) Realizar as devidas medições dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES) - À Detentora, total ou parcialmente inadimplente, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - **A não instalação e regulagem dos equipamentos e estruturas até o prazo estipulado no ANEXO I – Termo de Referência, caracterizará a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no parágrafo quarto.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A não disponibilização de locutor e/ou DJ no horário previsto para a realização do evento caracterizará a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no parágrafo quarto.

PARÁGRAFO TERCEIRO **- O atraso injustificado na desinstalação do(s) equipamento(s) e estrutura(s)**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 02 (dois) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;

b) atraso de 03 (três) a 05 (cinco) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida

c) atraso superior a 05 (cinco) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no parágrafo quarto;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO NONO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO CANCELAMENTO) – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 2.234/2023 e, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e os contratos dela decorrentes extintos nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez cancelado o registro do fornecedor, poderão ser convocados os constantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para registro do preço pelo prazo remanescente de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO) – O objeto da Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderão ser subcontratadas atividades acessórias ou complementares, tais como transporte ou apoio logístico, vedada a subcontratação do objeto principal (itens 5.1 e 5.2 do Anexo I – Termo de Referência), as quais deverão ser previamente comunicados e autorizados pela Administração, que avaliará sua regularidade, legalidade e viabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Detentora assume como

exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora manterá, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Detentora o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata de Registro de Preços e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas em até vinte dias úteis, contados da data da sua assinatura como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS ANEXOS) – Fica formalizado, conjuntamente com a presente Ata de Registro de Preços, o Cadastro Reserva de licitantes interessados em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo cancelamento da Ata de Registro de Preços e segundo a ordem de classificação final no certame, por item do objeto, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A formação de CADASTRO RESERVA vincula os licitantes aos preços da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será incluído, também, no cadastro reserva, os preços ofertados pelos licitantes que não aceitando igualar a sua proposta à proposta do vencedor da licitação, mantiver a sua proposta original, na ordem de classificação, ficando estes vinculados à sua proposta original, nos termos estabelecidos no art. 82, § 5º, VI da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente Ata de Registro de Preços realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos termos do art. 18, inc. II, alínea "b" do Decreto Federal nº 11.462/2023, encontra-se anexo a esta Ata de Registro de Preços o registro dos fornecedores que não aceitaram igualar seus preços aos da melhor colocada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO) – O Foro da Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data

_____	_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ Gustavo de Souza Barros Vieira – Prefeito Municipal (Contratante)	(nome da empresa) (nome/cargo) (Detentora)

Testemunhas:

_____	_____	_____
Nome	Ass.	CPF
_____	_____	_____
Nome	Ass.	CPF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
DETENTORA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: ___/2026
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação, acompanhamento técnico e desmontagem de sistema de sonorização de alta potência, iluminação e estrutura de treliça, com disponibilização de locutor e DJ, destinado à realização de eventos de grande porte promovidos ou apoiados pelo Município de Sarapuí.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da Detentora manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Identificar as demais pessoas que tenham concorrido para a prática do ato, nos termos das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TITULAR DE DADOS EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sarapuí
CONTRATADA:
PROCESSO Nº:
OBJETO:

Sarapuí, ___/___/_____

Pelo presente TERMO, nós, acima identificados declaramos CIÊNCIA de que:

A Prefeitura Municipal de Sarapuí, por meio deste termo, informa sobre o tratamento dos seus dados pessoais no âmbito dos processos de licitação. A proteção da sua privacidade e a segurança dos seus dados são de extrema importância para nós, e estamos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais regulamentações aplicáveis.

1. Identificação do Responsável pelo Tratamento
Nome: Prefeitura Municipal de Sarapuí
CNPJ: 46.634.341/0001-10
Endereço: na Praça 13 de Março, nº 25, Centro, Sarapuí /SP

2. Dados Pessoais Tratados
No contexto dos processos de licitação, podemos coletar, armazenar e tratar os seguintes dados pessoais dos licitantes e/ou seus representantes das empresas:

- Dados de Identificação: Nome, endereço, RG, CPF, telefone, e-mail, entre outros.
- Dados Profissionais: Experiência, qualificações, certificações, referências, currículo, entre outros.
- Dados Financeiros: Informações bancárias, entre outros.

3. Finalidade do Tratamento
Os seus dados pessoais serão tratados com as seguintes finalidades relacionadas aos processos de licitação:

- Avaliação de Propostas: Utilizaremos seus dados para análise, avaliação e verificação das propostas apresentadas nos processos de licitação.
- Contato e Comunicação: Utilizaremos seus dados para nos comunicarmos com você durante o processo de licitação, como para enviar notificações, solicitar documentos adicionais ou fornecer informações relevantes.
- Cumprimento de Obrigações Legais: Utilizaremos seus dados para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação, incluindo a divulgação de informações e a emissão de contratos.

4. Fundamento Legal
O tratamento dos seus dados pessoais é realizado com base nos seguintes fundamentos legais:

- Execução de Contrato: Quando necessário para a execução do contrato de licitação em que você é participante.

- Cumprimento de Obrigações Legais: Quando necessário para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação.

5. Compartilhamento de Dados

A Prefeitura Municipal de Sarapuí poderá compartilhar seus dados pessoais com terceiros, quando necessário e de acordo com a legislação aplicável, incluindo:

- Órgãos de controle e fiscalização: Os dados podem ser compartilhados com órgãos de controle e fiscalização, como o Tribunal de Contas e Ministério Público, quando necessário para o exercício de suas atribuições legais de fiscalização e controle da administração pública.
- Empresas e fornecedores participantes do processo licitatório: Durante o processo de licitação, os dados podem ser compartilhados com as empresas e fornecedores que participam do certame, desde que seja necessário para a condução da licitação e esteja em conformidade com as regras estabelecidas no edital.
- Comissões de licitação e equipe técnica: Os dados podem ser compartilhados com as comissões de licitação e equipe técnica responsáveis pela condução do processo licitatório, desde que seja necessário para a avaliação das propostas, habilitação dos licitantes e tomada de decisões relacionadas à licitação.
- Outros órgãos e entidades da administração pública: Em alguns casos, os dados podem ser compartilhados com outros órgãos e entidades da administração pública, desde que seja necessário para a realização de atividades relacionadas à licitação ou para o cumprimento de obrigações legais.

6. Medidas de Segurança

Implementamos medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger seus dados pessoais contra acesso não autorizado, uso indevido, divulgação não autorizada ou alteração não autorizada. Essas medidas podem incluir o uso de criptografia, controle de acesso, proteção física e outras salvaguardas apropriadas.

7. Seus Direitos

Você possui direitos garantidos pela LGPD, incluindo o direito de acesso, retificação, exclusão, portabilidade e revogação do consentimento. Para exercer esses direitos ou obter mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais relacionados aos processos de licitação, entre em contato conosco por meio dos canais mencionados abaixo.

8. Contato

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais, entre em contato conosco por meio dos seguintes canais:

- Encarregado de Dados:.....
- E-mail: lgpd@sarapui.sp.gov.br

Agradecemos pela sua participação nos processos de licitação da Prefeitura Municipal de Sarapuí. Estamos comprometidos em proteger a sua privacidade e garantir a conformidade com a LGPD em todas as etapas do tratamento dos seus dados pessoais.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO:

Pela licitante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Abaixo segue a relação dos fornecedores registrados em cadastro reserva para a prestação dos serviços registrados em ata, na impossibilidade de fornecimento pelo detentor da ata.

Item nº ... – (descrição)							
Classificação	**Empresas**	**CNPJ**	**Un**	**Qtde**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1º							
2º							
3º							

ANEXO B – PROPOSTAS NÃO INCLUÍDAS NO CADASTRO RESERVA

Abaixo segue a relação dos fornecedores que NÃO aceitaram igualar seus preços aos das melhores colocadas.

Item nº ... – (descrição)							
Classificação	**Empresas**	**CNPJ**	**Un**	**Qtde**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1º							
2º							
3º							